



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

211

LEI Nº 1.107, de 04 de abril de 1.975.

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo a prorrogar Contrato de Locação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar o Contrato de Locação firmado com D^a Maria Aparecida Soares Nunes, relativo a duas salas de escritório situadas no Conjunto Comercial de Arapongas, destinadas ao uso de repartição pública.

§ Único - Se houver interesse do Poder Executivo, a locação poderá ser prorrogada anualmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 03.10-3.1.3.5.05 do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 04 dias do mes de abril de 1.975.

Irineu Berestinas
IRINEU BERESTINAS

Diretor Administrativo
Em Exercício

Dr. Waldyr O. Pugliesi
Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*